



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Locação de equipamentos diversos.
- 1.2. Os serviços aqui dispostos são considerados pela Seção de Material e Patrimônio, como “Serviços de Natureza Contínua”
- 1.3. Detalhamento do objeto e estimativa de quantidade:

Item	Cód.	Especificação	Unidade	Quantidade
1	8701	LOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SAÍDA: 2”; POTÊNCIA: 750 W (1 CV); RPM: 3420; ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO: 9 METROS; VAZÃO: 333 L/MIN; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 5 METROS ABAIXO DO NÍVEL DA ÁGUA. OBS: A BOMBA DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADA DE MANGUEIRA DE 15 METROS DE COMPRIMENTO PARA SUÇÃO	MÊS	12
2	5254	LOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SAÍDA: 2”; POTÊNCIA: 750 W (1 CV); RPM: 3420; ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO: 9 METROS; VAZÃO: 333 L/MIN; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 5 METROS ABAIXO DO NÍVEL DA ÁGUA. OBS: A BOMBA DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADA DE MANGUEIRA DE 15 METROS DE COMPRIMENTO PARA SUÇÃO	DIA	100
3	8702	LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA LEVE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR: 120 C; PESO: 100 KG; FORÇA CENTRÍFUGA: 20 kN; PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO: 40 CM; DIMENSÕES DA BASE: 62 X 45 CM	DIA	100
4	9452	LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA LEVE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR: 120 C; PESO: 100 KG; FORÇA CENTRÍFUGA: 20 kN; PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO: 40 CM; DIMENSÕES DA BASE: 62 X 45 CM	MÊS	12
5	11100	LOCAÇÃO MENSAL DE ATÉ 2 COMPACTADORES DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR: 75 C; PESO: 75 KG; VELOCIDADE DE AVANÇO: 10 A 12 M/MIN; GOLPES: 640 A 680 /MIN; DIMENSÕES DA SAPATA: 33 X 28 CM. CADA LOCAÇÃO MENSAL CORRESPONDE A 1 SERVIÇO.	SERVIÇO	24
6	5255	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS (02): MOTOR: 75 C; PESO: 75 KG; VELOCIDADE DE AVANÇO: 10 A 12 M/MIN; GOLPES: 640 A 680 /MIN; DIMENSÕES DA SAPATA: 33 X 28 CM	DIA	100
7	8705	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR: MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, 420 CC; TIPO DE REFRIGERAÇÃO: AR; PARTIDA: RETRÁTIL; CAPACIDADE DO TANQUE: 25 LITROS; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 Hz; POTÊNCIA NOMINAL: 6,5 Kva; POTÊNCIA MÁXIMA: 7,0 Kva; TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL MONOFÁSICO: 120 V e 240 V; CORRENTE NOMINAL: 54,2 A – 120 V / 27,1 A – 240 V; NÍVEL DE PRESSÃO SONORA: 75 dB	DIA	100
8	8706	LOCAÇÃO DE MARTELO DEMOLIDOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA: 1.500 W; ENERGIA DE IMPACTO: 17,5 JOULES; IMPACTOS POR MINUTO: 2.040 IPM; PESO: 20 KG; ENCAIXE: SDS MAX	DIA	100
9	9355	LOCAÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR: 2CV; TRIFÁSICO 220V; 1750 RPM; 3 PISTÕES EM AÇO REVESTIDO COM CROMO DURO; MÁQUINA CALIBRADA PARA TRABALHAR COM NO MÍNIMO 10 METROS DE MANGUEIRA; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 400 LBS; VAZÃO MÉDIA: 15 LITROS/MINUTO	DIA	100

- 1.4. De acordo com as exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar quanto ao objeto e sua forma de locação, será adotado o sistema de registro de preços.
- 1.5. O prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. A presente contratação está fundamentada na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seu art. 6º, inciso XXIII, que define o Termo de Referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, e nos arts. 11 e 18, que tratam do planejamento da contratação e dos documentos técnicos exigidos.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

- 2.2. Aplica-se, também, subsidiariamente, o disposto na **Lei nº 10.520/2002**, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão.
- 2.3. No que couber, observa-se ainda a **Lei Complementar nº 123/2006**, no que tange ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 2.4. O Estudo Técnico Preliminar é parte integrante deste procedimento licitatório e todas as informações necessárias encontram-se no mesmo.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. O presente procedimento tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a locação de equipamentos diversos, destinados à utilização pelos servidores da Autarquia, conforme as demandas operacionais, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de manutenção e demais atividades externas realizadas pelo SEMASA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. O fornecimento de combustível necessário para o funcionamento dos equipamentos será de responsabilidade do SEMASA.
- 4.2. Para os equipamentos cuja locação seja estipulada **por dia**, quando o período efetivo de utilização não ultrapassar **04 (quatro) horas**, será considerado para fins de pagamento o valor correspondente a **meio período de diária**.
- 4.3. Poderá ser solicitada a locação de mais de **01 (um) equipamento simultaneamente**, desde que o quantitativo total solicitado não ultrapasse o limite máximo contratado para cada item.
- 4.4. Em caso de falha, defeito ou mau funcionamento do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar a **substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer custo adicional para o SEMASA. A **manutenção preventiva e corretiva** dos equipamentos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.5. Ao término do contrato, a retirada dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo todos os custos logísticos relacionados.
- 4.6. O SEMASA não se obriga a solicitar ou utilizar a totalidade dos quantitativos contratados, sendo a locação realizada **conforme a necessidade da autarquia**, caracterizando-se como demanda eventual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas decorrentes da locação, tais como seguro, transporte, frete, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos incidentes.
- 5.2. Os equipamentos, quando solicitados pelo SEMASA, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da solicitação. A requisição poderá ser realizada por meio de telefone, e-mail ou outro meio de comunicação oficial adotado pela autarquia.
- 5.3. A entrega e a retirada dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ocorrer na sede do **SEMASA**, localizada na **Rua Divino, nº 93, Centro, no Município de Carangola/MG**, sem qualquer custo adicional para a autarquia.
- 5.4. Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, a locação dos mesmos será realizada na medida em que for necessário.

6. GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. A execução do objeto será monitorada e avaliada pelos servidores designados pelo Diretor Geral da Autarquia, que serão responsáveis pela gestão e fiscalização da aquisição, observando-se as obrigações estabelecidas na Portaria SEMASA/CGA-039/2023.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do SEMASA/Carangola-MG, em até 15 (quinze) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, observadas as condições de recebimento definitivo.
- 7.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do licitante.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.
- 7.7. Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque, devendo o mesmo ser retirado na Tesouraria da Autarquia por representante credenciado da empresa.
- 7.8. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68
CNPJ: 17.726.399/0001-95

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio da utilização da modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na legislação vigente e na natureza da contratação, tendo como vantagens:
- 8.1.1. Maior transparência e competitividade;
 - 8.1.2. redução de custos e tempo;
 - 8.1.3. facilidade de participação de fornecedores de diferentes regiões;
 - 8.1.4. redução da possibilidade de fraudes e irregularidades.
- 8.2. Critérios de Seleção:
- 8.2.1. Além das exigências legais, a escolha do fornecedor levará em consideração o atendimento às especificações, conforme descritas neste Termo de Referência;
 - 8.2.2. o menor preço, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e legais;
 - 8.2.3. a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e as respectivas declarações mediante apresentação dos documentos habilitatórios determinados no Edital.
- 8.3. A proposta vencedora será aquela que apresentar o melhor equilíbrio entre qualidade, conformidade técnica e menor preço, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, visando a garantia da boa qualidade do serviço ofertado a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos e a preservação do erário.
- 8.4. O julgamento deste certame será o menor preço por item.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Conforme especificado no item nº 5 e seus subitens do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste procedimento licitatório, juntamente com seus anexos que lhe dão suporte, na obtenção de valores de contratação foram compostos os valores unitários discriminados no quadro a seguir, sendo estes valores unitários o máximo aceitável para a contratação de cada item.

Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	8701	12	438,33	5.259,96	6	5255	100	198,33	19.833,00
2	5254	100	87,67	8.767,00	7	8705	100	191,67	19.167,00
3	8702	100	178,33	17.833,00	8	8706	100	156,67	15.667,00
4	9452	12	1.290,00	15.480,00	9	9355	100	190,00	19.000,00
5	11100	24	1.726,67	41.440,08	-	-	-	-	-

- 9.2. O valor total estimado de contratação, caso sejam utilizadas as locações em sua totalidade, corresponde a R\$ 162.447,04 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. As contratações da licitação serão custeadas por recurso do Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola - MG, à conta da dotação orçamentária rubrica: Função: 17 - Sub-Função: 512 - Programas: 0447-0449 – Projetos/Atividades: 6002-6003 - Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.

CARANGOLA – MG, 17 DE MARÇO DE 2026

Brenda Santos Santana
Diretor Técnico
SEMASA/Carangola-MG